

**APROVADO**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
- GABINETE DO PREFEITO -

09 / 06 / 2025
DATA

Maria Aparecida F. Amorim

PROJETO DE LEI Nº 16, DE 06 DE JUNHO DE 2025 ASSINATURA

AUTORIZA O REMANEJAMENTO E TRANSPOSIÇÃO DE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FINS QUE ESPECIFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*Recebido em
06/06/25
Elis Regina*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a competência
prevista na Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos do art. 43, III c/c art. 92, III
da Lei Orgânica Municipal, encaminha à apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar o
remanejamento ou a transposição de dotações orçamentárias até a quantia de R\$ 145.000,00
(cento e quarenta e cinco mil reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como
segue:

Reforço de dotações

01.010	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTADAS	VALOR (R\$)
01.031.1001.2001	Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara	
319011.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	55.000,00
339035.00	Serviços de Consultoria	40.000,00
339036.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
339039.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
Total da Ação		145.000,00

Art. 2º Fica igualmente autorizado a abrir nova Dotação Orçamentária na
importância de até R\$ 71.985,00 (setenta e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais), conforme
discriminação a seguir:

Abertura de Dotação

01.010	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTADAS	VALOR (R\$)
01.031.1001.2001	Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara	
449051.00	Obras e Instalações	71.985,00
Total da Ação		71.985,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda a anular, transpor,
remanejar total ou parcialmente, de uma secretaria a outra, de um programa a outro, utilizando
inclusive fontes de recursos diferentes, dotações do orçamento vigente na importância necessária
para suprir os créditos de que tratam os artigos 1º e 2º supracitados.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Montadas/PB, 06 de junho de 2025. 62º ano da Emancipação Política.


JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
P r e f e i t o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
- GABINETE DO PREFEITO -

e estruturais adequadas, reafirma sua postura de parceria leal e colaborativa com esta Casa, reconhecendo o importante papel que os vereadores desempenham na construção de uma Montadas mais justa, transparente e eficiente.

Ademais, solicitamos o apoio e a aprovação deste Projeto de Lei por parte dos nobres membros desta Casa Legislativa, a fim de dar continuidade à boa gestão dos recursos públicos e à valorização da cultura local.

Saudações democráticas, a Vossas Excelências, bem como aos demais servidores da Câmara Municipal.

Montadas/PB, 06 de junho de 2025. 62º ano da Emancipação Política.


JOSE ROMERO MARTINS DOS SANTOS
P r e f e i t o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
- GABINETE DO PREFEITO -

MENSAGEM Nº 019/2025

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que **autoriza o remanejamento e a transposição de dotações orçamentárias**, bem como a abertura de nova dotação, com vistas a **reforçar e modernizar as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Montadas**.

Diante da relevância da matéria e do relevante interesse público, **solicito a esta Casa Legislativa a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos do artigo 48 da Lei Orgânica Municipal.**

I – JUSTIFICATIVA.

A proposta contempla a realocação de recursos no valor de **R\$ 145.000,00**, destinados à manutenção das funções essenciais da Câmara, incluindo vencimentos do pessoal civil, serviços de consultoria e demais serviços técnicos especializados. Além disso, propõe-se a abertura de nova dotação no valor de **R\$ 71.985,00** para investimento em **obras e instalações**, permitindo melhorias estruturais que trarão mais funcionalidade e conforto ao ambiente legislativo.

Trata-se de uma medida de planejamento orçamentário responsável, que visa garantir o pleno funcionamento do Poder Legislativo, proporcionando condições adequadas para o desempenho de suas funções constitucionais e legais, com mais eficiência, transparência e qualidade nos serviços prestados à população.

Com este projeto, buscamos valorizar ainda mais a atuação da Câmara Municipal como protagonista da democracia local, fortalecendo sua autonomia e capacidade institucional.

Assim, confiamos na sensibilidade dos nobres vereadores quanto à importância da matéria e solicitamos a sua **apreciação célere e aprovação**, certos de que os investimentos aqui propostos reverterem-se em benefícios diretos para o funcionamento da Casa Legislativa e, conseqüentemente, para toda a comunidade montadense.

Essas ações não são apenas demonstrações de responsabilidade fiscal e administrativa, mas refletem também um compromisso institucional sólido deste Poder Executivo com a independência, o respeito e a valorização do Poder Legislativo. A Câmara é essencial para a democracia, para o equilíbrio entre os Poderes e, sobretudo, para a escuta e representação legítima da população montadense.

O Executivo, ao priorizar esse repasse e garantir condições materiais